

**UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**KASSISIA ANDRADE SANTOS**  
**MARIANA BARBOSA**  
**SAHANE GONZAGA ARAÚJO**

**PROJETOS EDUCATIVOS ENQUANTO POSSIBILIDADE DE**  
**EXPECTATIVA DE FUTURO DAS MULHERES**  
**PÓS-CÁRCERE**

**ARACAJU**

**2019**

**KASSISIA ANDRADE SANTOS**  
**MARIANA BARBOSA**  
**SAHANE GONZAGA ARAÚJO**

**PROJETOS EDUCATIVOS ENQUANTO POSSIBILIDADE DE  
EXPECTATIVA DE FUTURO DAS MULHERES PÓS-CÁRCERE**

Artigo apresentado como requisito parcial de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II do Curso de Graduação em Psicologia, pela Universidade Tiradentes.

**Orientador: Prof<sup>ª</sup> Dr.<sup>a</sup>. Jamile Santana Teles Lima**

**ARACAJU**

**2019**

## **RESUMO**

O aumento no número de mulheres sob privação de liberdade é uma realidade atual no Brasil. Estima-se um crescimento de 156,7%, de acordo com os dados de junho de 2016, do Departamento Penitenciário Nacional, portanto é relevante que a pena possa ser executada pelas perspectivas da prevenção e essencialmente da reeducação. No entanto, os egressos do sistema carcerário detectam obstáculos em sua inclusão no mercado de trabalho em frente às taxas altas de desemprego no país. Esse estudo tem o objetivo de verificar a importância dos projetos educativos para possibilitar expectativas de futuro em mulheres pós-cárcere. Trata-se de uma pesquisa de campo, exploratória, com análise de dados quali-quantitativos. Foram realizados três encontros, a fim de verificar dados secundários, no Conselho da Comunidade em Execução Penal de Sergipe, em que foi percebido o grande envolvimento de mulheres com o tráfico de drogas e a busca por uma oportunidade de emprego. Conclui-se que os projetos de reeducação para as egressas em busca de novas perspectivas colaboram para que as mesmas possam retomar a uma vida digna, levantando alternativas para a geração de renda e assim resgatando a sua identidade.

Palavras-chave: Egressas do sistema prisional; expectativa de futuro; reinserção; projetos educativos; execução penal.

## **ABSTRACT**

The increase in the number of women under deprivation of liberty is a current reality in Brazil, an estimated 156.7% growth, according to the latest June 2016 data from the National Penitentiary Department, so it is relevant that the sentence can be carried out by prevention perspectives and essentially re-education. However, graduates of the prison system detect obstacles in their inclusion in the labor market in the face of high unemployment rates in the country. This study aims to analyze the importance of educational projects to enable future expectations in post-prison women. This is an exploratory field research with qualitative and quantitative data analysis. Three meetings were held to verify secondary data at the Council of the Community in Criminal Execution of Sergipe, where it was noticed the great involvement of women with drug trafficking and the search for an employment opportunity. It is concluded that the projects of re-education for the graduates in search of new perspectives collaborate so that they can return to a decent life, raising alternatives for the generation of income and thus building their identity.

Key words: Graduates of the prison system; expectation of future; reinsertion; educational projects; penal execution.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>6</b>
<b>2.1</b>	<b>Objetivo Geral.....</b>	<b>6</b>
<b>2.2</b>	<b>Objetivo Específico.....</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>7</b>
<b>3.1</b>	<b>Sistema Prisional Brasileiro.....</b>	<b>7</b>
3.1.1	Sistema Prisional Feminino.....	8
3.1.2	Sistema Prisional em Sergipe.....	11
<b>3.2</b>	<b>Aspectos Emocionais Apresentados pelas Mulheres Encarceradas.....</b>	<b>12</b>
<b>3.3</b>	<b>Perspectiva de Reeducação.....</b>	<b>15</b>
<b>4</b>	<b>MÉTODO.....</b>	<b>18</b>
<b>4.1</b>	<b>Tipo De Estudo.....</b>	<b>18</b>
<b>4.2</b>	<b>Local.....</b>	<b>18</b>
<b>4.3</b>	<b>Amostra.....</b>	<b>18</b>
<b>4.4</b>	<b>Instrumentos.....</b>	<b>18</b>
<b>4.5</b>	<b>Análise de Dados.....</b>	<b>19</b>
<b>4.6</b>	<b>Procedimentos.....</b>	<b>19</b>
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>21</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>7</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>27</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A prisão de um sujeito consiste na privação de liberdade, impedindo-o do direito de ir e vir, através do seu recolhimento ao cárcere. A partir disso, o Código de Processo Penal determina o cárcere oriunda de condenação ou punição dos seus crimes, estabelecendo as suas espécies, forma de cumprimento e regime de abrigo do condenado. Portanto, o contexto prisional é visto como uma ferramenta de proteção e controle social, com objetivo de correção do caráter da pena (NEVES, 2016).

O aumento de pessoas sob privação de liberdade é uma realidade crescente nos últimos cinco anos. O Brasil aparece no contexto mundial ocupando o quarto lugar entre os países com maior número de presos, segundo os dados de junho de 2016, do Departamento Penitenciário Nacional. O Brasil conta com uma população de 689.947 pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 41.087 mulheres e 648.860 homens. Historicamente, o enfoque masculino tem se destacado no contexto prisional, no entanto, um crescimento acelerado do encarceramento feminino vem tirando da invisibilidade questões pertinentes relacionadas à distinção de gênero (VERDÉLIO, 2017).

No que tange ao imaginário social a transgressão da lei é uma conduta distante da idealização do feminino, isso se dá em razão dos papéis predeterminados e atribuídos às mulheres desde o nascimento, dentre eles está o comportamento estável de docilidade, submissão e incapacidade de cometer algum delito, visto que desrespeitar as leis não seria a sua função dentro da sociedade. Por essa razão, os serviços prisionais que são destinados para homens, deixam em segundo plano diversidades associadas a orientação sexual, identidade de gênero, situação de gestação, maternidade e questões hormonais que compõem o universo das mulheres que o Estado crie mecanismos para preservá-las e, coincidentemente, seja capaz de garantir uma penalização com infraestrutura habilitada para atender as suas peculiaridades biológicas (BRASIL, 2017). Com isso, torna-se necessário da implementação de políticas públicas a fim de oferecer um procedimento que vise o retorno sadio a sociedade. Há a urgência em adotar um olhar sem pré-compreensões para a mulher sendo possível assimilar que a mesma também comete crimes e é apta a respondê-los de forma correta, com a ausência dessa nova concepção o sistema prisional brasileiro reproduz padrões discriminatórios de uma cultura de marginalização de alguns grupos sociais (MIYAMOTO; KROHLING, 2012).

Diante desse cenário faz-se necessário alguns questionamentos: as políticas públicas de reeducação no estado de Sergipe objetivam promover a independência social da mulher ou reforçam o estigma da configuração dos seus papéis sociais?

O processo de reeducação deve possibilitar a entrada das mulheres em funções e atividades laborais que promovam o rompimento do processo de exclusão social, processo pelo qual muitas já trazem consigo e continuam a vivenciar tais condições excludentes dentro da unidade prisional, portanto, o processo de reeducação precisa abarcar os aspectos que envolvem a construção da imagem da mulher, o papel da educação e do trabalho no cárcere.

Nota-se, então, a importância da atuação de políticas públicas durante e após o cumprimento da pena, com embasamento teórico-prático, no intuito de promover novas oportunidades a essas mulheres, a fim de resgatarem sua identidade e retomar sua autonomia. Dessa forma, a inserção destas com embasamento teórico busca a valorização do sujeito e sua autonomia, e a inserção social, política e econômica podem reduzir a possibilidade de retorno a uma prática de delito.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Verificar a dinâmica institucional do Conselho da Comunidade na Execução Penal de Sergipe em relação aos projetos de reeducação com mulheres pós-cárcere de 2014 a 2019.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- 2.2.1 Identificar as características sociodemográficas das mulheres encarceradas;
- 2.2.2 Verificar os projetos referentes a reeducação que estão sendo implementados em 2019;
- 2.2.3 Comparar a execução dos projetos realizados no Conselho da Comunidade na Execução Penal de Sergipe em relação ao que é preconizado pela legislação brasileira;
- 2.2.4 Discutir a importância dos projetos de reeducação enquanto suporte psicossocial às mulheres encarceradas e pós-cárcere;

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### 3.1 Sistema Prisional Brasileiro

O sistema jurídico se constitui por normas essenciais para a vida em sociedade, dispondo de um conjunto de penalidades a serem aplicadas aos infringentes. Assim, uma das ações mais rigorosas do ordenamento jurídico brasileiro apontada aos violadores de qualquer norma de natureza penal, resultará em diferentes tipos de condenação, inclusive na privação de liberdade dos sujeitos (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012, p.1, 2).

Segundo Foucault (1987), a nova consideração da época sobre pena-castigo surgiu com o próprio funcionamento da sociedade, que desejaram novas formas de punições e não enxergavam mais a pena de morte ou a tortura pública como práticas efetivas para a correção, tais práticas eram comuns até a metade do século XVIII. A alteração desse funcionamento se deu a partir do nascimento do iluminismo, movimento intelectual que pregava o uso da razão contra o regime anterior e apoiava a maior liberdade política e econômica. O objetivo principal desse movimento era em relação ao conhecimento crítico, buscando alcançar todos os campos do mundo humano e, dessa forma, o melhoramento da humanidade e do estado.

Nesse mesmo período culminou a mudança de pensamentos tradicionais a respeito das penas criminais, Foucault (1987) ressalta a necessidade de punir de outro modo, eliminando a confrontação física, através de torturas e castigos e o desejo de vingança pela sociedade da época. Portanto, ainda no século XVIII, as instituições foram modificadas e as prisões vieram a ser a essência do modelo punitivo, encarregando-se publicamente de se tornar o meio da privação de liberdade.

Diante dessa nova concepção, a punição transformou-se em um mecanismo de disciplina. Foi retirada da prisão a ideia principal de rebaixamento moral e torturas físicas ao sujeito, e amparados pela lei penal, o objetivo tornou-se o da prevenção de novos delitos e do reajustamento do infrator. O objetivo da prisão, para Foucault (1987), deixou de ser o de provocar dor física e o alvo da correção pública deixou de ser o corpo do transgressor. A prisão torna-se como pena privativa de liberdade e compõe-se numa diferente estratégia de justiça. No entanto, o sistema prisional brasileiro apresenta negligências em relação às políticas públicas na área penal, como também a elaboração de métodos, transformando-as em inviáveis quando em sua aplicação (MACHADO; SOUZA; SOUZA, 2013).

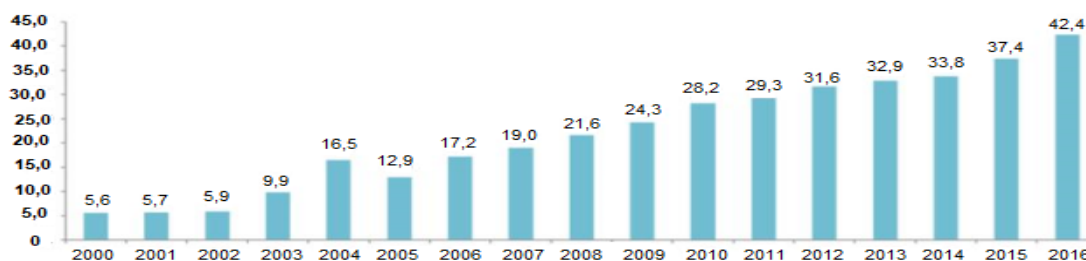


### 3.1.1 Sistema Prisional Feminino

No Brasil a primeira prisão para mulheres surgiu em Porto Alegre, denominada Penitenciária Madre Palletier. No entanto, em comparação com outros países, a exemplo da Holanda, o Brasil estava atrasado, pois a primeira prisão feminina só foi implantada apenas em 1937, mas não pelo Estado, porém por freiras da Igreja católica. As detentas do Brasil executavam suas penas em cadeias misturadas, que com frequência partilhavam celas com os homens, muitas vezes sendo forçadas a se prostituírem e até mesmo estupradas pelos prisioneiros. Após várias delações e discussões acerca de penitenciárias, o Brasil começou a fundar presídios apenas para as mulheres (QUEIROZ, 2015).

Como os presídios femininos foram construídos no mesmo enquadre dos presídios masculinos, e conseqüentemente atende as necessidades básicas apenas dos homens. Portanto, esses presídios costumam a atender apenas algumas necessidades básicas das apenadas, ou seja, parte do que consta da LEP (Lei de Execução Penal), pois há uma fragilidade na assistência médica, odontológica, educacional, social e jurídica (LOPES; SOARES; PINTO; 2017).

Gráfico 1 - Evolução das mulheres privadas de liberdade (em mil) entre 2000 e 2016



Fonte: Ministério da Justiça e Departamento Penitenciário Nacional.

De acordo com o gráfico 1 é possível perceber em relação ao Sistema Prisional Feminino, no Brasil, um crescimento acelerado do encarceramento. Segundo os últimos dados de junho de 2016, do Departamento Penitenciário Nacional, o Brasil conta com uma população de 689.947 pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 41.087 mulheres e 648.860 homens. Além disso, é apresentado um comparativo no qual houve um aumento de 656% em relação ao total registrado nos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres se encontravam no sistema prisional. Ainda de acordo com eles, a taxa de ocupação dos

presídios femininos excede a 156,7%, contabilizando 27.029 vagas para mulheres e um déficit de vagas de 15.326 (BRASIL, 2017). Além disso, o Brasil é o 4º país com maior taxa de população prisional feminina, ficando atrás apenas do Estados Unidos, da China e da Rússia. O INFOPEN (Brasil, 2017) aponta que no período de 16 anos, entre 2000 a 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil, enquanto, países como a Rússia, no mesmo período, diminuiu 2%.

Historicamente, o enfoque masculino tem se destacado no contexto prisional. Assim, de acordo com os dados levantados até 2017, no Brasil existem 1067 unidades prisionais masculinas (74%), há 244 estabelecimentos mistos (17%), 107 estabelecimentos femininos (7%) e 31 estabelecimentos sem informações (2%), o que significa que a maior parte das mulheres estão em estruturas mistas. Desta maneira, os serviços prisionais são destinados para homens, deixando em segundo plano diversidades associadas a raça e etnia, deficiência, idade, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, questões hormonais que compõem o universo das mulheres (BRASIL, 2017).

Com o objetivo de garantir a execução dos direitos das mulheres no contexto das práticas do sistema prisional, o Ministério da Justiça, mediante a Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, fundou a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAME, no qual tem como função a prevenção da violência contra as mulheres em situação de privação de liberdade, aspirando garantir um olhar geral as suas necessidades específicas, por intermédio de ações que garantam os seus direitos e com a criação de uma política de atenção às mulheres presas proporcionar a organização de um sistema prisional feminino inclinado à efetivação dos direitos assegurados aos seres humanos (CARVALHO; FREITAS, 2016).

Em contrapartida, segundo Oliveira (2018) com o aumento significativo da população carcerária feminina nos últimos anos, a problemática do Sistema Prisional aponta um contraste com o que é imposto pela lei e o que se espera, trazendo um grande impacto. O gênero feminino encarcerado possui necessidades singulares, como maternidade, higiene feminina, exames rotineiros, questões hormonais e outras, das quais a população carcerária masculina não necessita, sendo assim o não cumprimento das leis geram inúmeras problemáticas em relação à gestação, maternidade, necessidades fisiológicas e saúde em geral.

A população feminina encarcerada, normalmente, possui consigo histórias de vida marcadas por um instável vínculo familiar, perda precoce dos pais, baixos índices de sociabilidade e acesso à educação, e por múltiplas formas de violência, possuindo também baixo nível de escolaridade e renda familiar precária (LIMA et al., 2013). Além disso, de

acordo com Salmasso (2004) a criminalidade feminina está, também, relacionada ao âmbito sociocultural, devido a integração delas na sociedade estar mais visível.

Priori (2009), afirma que os motivos que levariam as mulheres cometer algum delito teriam como base os aspectos fisiológicos e psicológicos, tais como: desregulamentos hormonais, sintomas pré-menstruais para crimes violentos ou desvios sexuais para a prostituição, complexos, neuroses e manias.

Segundo Davim (2016), algumas mulheres que optaram pelo crime apresentam um histórico familiar de abandono dos pais quando ainda crianças. A assistência parental possui extrema importância no desenvolvimento de um indivíduo, já que é na infância que lhe são passados os ensinamentos que influenciarão na formação do caráter e no posicionamento pessoal. No entanto, essa assistência algumas vezes é faltosa devido à ausência dos pais por um tempo quase integral, promovendo um desamparo emocional e, em algumas situações, financeiro. Logo, ao chegar à vida adulta, a tendência em repetir a história é quase uma regra, onde a filha possivelmente tornar-se mãe e o ciclo recomeça. Além disso, nessa fase, também pode acontecer o abandono do companheiro, sobrecarregando-as e, com isso, algumas recorrem ao meio ilícito para adquirir dinheiro extra para sustentar a casa.

Ainda de acordo com o artigo supracitado, por conta de uma desestruturação familiar, estas mulheres possuem tendências a casamento/união estável muito precoce, como se fosse para preencher uma necessidade - seja ela material ou emocional - e em alguns casos só é descoberto o envolvimento do companheiro no crime depois do relacionamento ganhar seriedade. Dessa maneira, essas mulheres já estão comprometidas demais para assumir o relacionamento como erro e por isso acham que o melhor a se fazer é apoiar o marido, ocasionando à entrada gradativa no mundo do crime. Já em outros casos a mulher acaba sendo presa ao fazer “favores” ao seu companheiro, tendo como exemplo, levar drogas dentro do corpo para determinados lugares, concluindo que as mulheres também cometem atos infratores diante da influência dos companheiros. Além disso, a relação de gênero é um fator determinante nas práticas criminais, pois esses atos estão associados ao modelo de socialização das meninas, já que são vistas como frágeis perante aos homens. Assim, elas tornam-se alvos fáceis aos traficantes, já que a sociedade em geral tende a não desconfiar das mesmas, portanto, tendo mais facilidade no tráfico (MINZON; DANNER; BARRETO, 2010).

Segundo o INFOPEN (Brasil, 2017), o crime que mais prevalece dentre as mulheres brasileiras presas está relacionado ao tráfico de drogas, correspondendo a 62% destas que já

foram condenadas ou aguardam julgamento em 2016, isso significa dizer que 3 em cada 5 mulheres que se encontram no sistema prisional respondem por crimes ligados ao tráfico. Em Sergipe, o Levantamento de Informações Penitenciárias constatou que o crime que mais sobressai, também, é o tráfico de drogas com 78%, seguido de roubo/furto 10%, homicídio 2%, latrocínio 1%, violência e desarmamento 0%, outros 9% (BRASIL, 2017).

### 3.1.2 Sistema Prisional em Sergipe

O sistema prisional de Sergipe possui oito estabelecimentos prisionais, sendo: sete masculinos, um feminino. Destes, três são para presos provisórios, três para condenados a regime fechado, um para medidas de segurança e um para regime semiaberto. Possuindo uma taxa de ocupação prisional de 167%, em sua maioria, seguindo a média nacional, ou seja, de negros e pardos, jovens de 18 a 30 anos (CARDOSO, 2017). O presídio feminino de Sergipe, está situado na cidade de Nossa Senhora do Socorro, e é considerada uma das melhores unidades prisionais de Sergipe, com capacidade para apenas 175 internas provisórias ou sentenciadas em regime fechado. A unidade está equipada com consultórios médicos e odontológicos, enfermeiras e dentistas. Ademais, o presídio conta com diretora, vice-diretora, inspetora-geral, coordenador de assistência religiosa, coordenador de cartório, coordenador de manutenção do presídio, coordenadora pedagógica, assistente social, chefe de segurança, inspetores (de acordo com o plantão) e guardas (LIMA; PAIXÃO; LIMA, 2016).

No mais, em Sergipe, até 2018, existe um pouco mais de cinco mil pessoas que estão privadas de liberdade, sendo 270 mulheres, segundo dados da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa do Consumidor (Sejuc), o que representa pouco mais de 5%. Já outro dados, apresentados pelo Depen (Departamento Penitenciário Nacional), mostra que Sergipe é o 4º estado do País com o menor número de mulheres presas, estando atrás de Tocantins, Roraima e Amapá. No entanto, houve uma ascensão no número de mulheres presas em Sergipe, em 2007 o estado computava apenas 89 detentas e, até o fim de 2016, esse número foi superior a 300 mulheres privadas de liberdade (BRASIL, 2017).

Ainda de acordo com o INFOPEN (Brasil, 2017), até junho de 2016, havia uma discrepância entre os tipos de regimes em mulheres privadas de liberdade no estado de Sergipe, no qual 178 delas (79%) estão sem condenação, 47 (20%) estão situadas em regime fechado, nenhuma (0%) está em regime semiaberto ou aberto, apenas (1%) em estado de internação e nenhuma em tratamento ambulatorial. Isso mostra que o percentual de mulheres

condenadas é menor do que o percentual de mulheres sem condenação, ou seja, pelo menos 6 em cada 10 mulheres ainda não foram julgadas. Os dados apontam uma considerável morosidade da justiça frente ao grande percentual de mulheres em regime provisório. Essa morosidade da justiça é, sobretudo devido à escassez de defensores públicos, juízes e outros atores do âmbito jurídico, evidenciando uma crescente naturalização da desassistência ao preso e violações dos seus direitos (BRASIL, 2017).

### **3.2 Aspectos Emocionais Apresentados pelas Mulheres Encarceradas**

No seio familiar, essa mulher na maioria das vezes é abandonada por diferentes razões, sejam elas, o marido ou filhos se encontrarem na mesma situação ou por não aceitarem o fato e excluí-las da vida. É comum também que o seu companheiro inicie um outro relacionamento e não mais se responsabilize pelo cuidado dos filhos. O constrangimento em ter uma criminosa na família, a dificuldade em se locomover até os estabelecimentos penais – geralmente situados em lugares afastados, bem como a rejeição da família em se sujeitar à revista íntima são as causas mais frequentes do distanciamento entre as mulheres em situação prisional e os seus familiares. A decisão de separação também pode ocorrer por parte da própria mulher, que considera o ambiente prisional um lugar inadequado para receber as pessoas por quem ela nutre afeto (ESPINOZA, 2004).

Além disso, a revista íntima no Brasil causa constrangimentos aos que passam por ela para adentrarem as unidades prisionais sendo um dos fatores que levam muitos a desistirem de fazer a visita, evitando tal procedimento. Os agentes penitenciários invadem a privacidade dos visitantes, obrigando-os a executarem movimentos corporais que atestem contra a existência de objetos proibidos em seus corpos. Denúncias já foram realizadas às autoridades, sobretudo, por órgão de proteção aos direitos humanos, porém, segundo o poder público não existem outras alternativas para superar esta prática e, de modo simultâneo, assegurar a proteção das unidades (SILVA, 2015).

Quanto à questão social, é possível afirmar que há uma tendência a discriminação e dificuldade de reinserção no meio social, caracterizando como poucas que conseguem obter novas oportunidades para superar a situação que se encontram. O Estado, também, é apontado como o maior violador dos direitos humanos dessas mulheres, pois não proporciona meio educacionais, trabalhistas, de saúde. Além disso, a mulher possui particularidades que

precisam ser respeitadas durante o período carcerário, a exemplo de maternidade, questões hormonais, questões voltadas a higiene feminina que requer um cuidado diferenciado e acesso a exames rotineiros (ROSENDO et al, 2018).

Portanto, Nascimento e Menezes (2019, p. 30) concluíram que

o sistema prisional brasileiro, com um tudo, reforça o estigma e as práticas de humilhação, além de reduzir consideravelmente as condições de materiais de construção de igualdade de direitos. Essa forma de atuação tem a ver com a compreensão de uma sociedade desigual, no qual o espaço carcerário reforça e reproduz práticas discriminatórias de uma cultura perversa de segregação de grupos sociais marginalizados.

O sistema carcerário brasileiro atualmente apresenta uma grave situação em relação a saúde, pois com o aumento da população privada e a precariedade do sistema prisional, torna o ambiente mais favorável a proliferação de doenças. Assim, a maioria da população carcerária tende a adoecer física e psiquicamente (SANTOS et al, 2017). Além disso, assistência médica e odontológica apresenta uma qualidade e um acesso ruim, devido ao pouco investimento do governo em profissionais, ambiente de qualidade, remédios, entre outros. O ambiente da prisão não é propício para uma boa saúde, os alimentos costumam apresentar uma deficiência nutricional e uma atividade inadequada ocasionando efeitos prejudiciais à saúde. As apenadas também encontram dificuldades, diferentemente dos homens, no que diz respeito às questões ginecológicas, isto inclui menstruação, gravidez, parto, amamentação e menopausa. O diagnóstico e tratamento destas condições e outras, como doenças sexualmente transmissíveis, podem exigir equipamentos médicos específicos que dificilmente estão disponíveis nas prisões (MIGNON, 2016).

A maternidade durante o encarceramento, no qual essas mulheres são sujeitadas a diversos tipos de violência como: a ameaça de separação do filho; as restrições impostas ao poder decisório da mãe; a limitação de parcerias, apoios sócio afetivos e institucionais; a separação mãe-filho depois do período de amamentação e a incerteza quanto a sua situação jurídica. Trata-se, portanto, de um período de muita ansiedade, pois estas mulheres se dividem em dois aspectos: primeiro, a mulher está sujeita uma condição de infratora devido a uma ordem penal; o segundo, a mulher está concentrada na maternidade e no ser mãe. Percebe-se a vulnerabilidade na construção do vínculo mãe-filho, devido a possibilidade de separação imposta pelo encarceramento, e o conflito entre o poder e dever de cuidar do filho e de

integrá-lo em seu ambiente familiar e sociocultural com as restrições impostas a seu poder decisório e de autoridade diante dos filhos (DIUANA; CORREIA; VENTURA, 2017).

A prisão, também, é reconhecida como um espaço que pode causar implicações psicológicas na vida das mulheres. Dessa forma, Santos et al (2017) afirmam que os ambientes penitenciários, por consequência dos fatores estressantes, provocam alterações no estado emocional das pessoas em situação de cárcere, além de contribuir para o desequilíbrio mental e o aumento gradativo de sentimentos desagradáveis. Além do ambiente em que as mulheres são colocadas, fatores estressantes também são frequentemente atribuídos a uma história de abuso ou negligência infantil. Estes fatores, ainda, normalmente estão associados a indícios de depressão, altos níveis de ansiedade, sentimento de perda e inadequação, problemas físicos, pouco contato com familiares, incômodo com o comportamento de outras apenadas, preocupação com a família, o encarceramento e abstinência de drogas (MIGNON, 2016). Entretanto, sintomas depressivos tendem a aparecer diante do estresse do cotidiano das apenadas, tornando-se apenas psicopatológico quando as reações são apresentadas de forma desproporcional ao evento causador (SANTOS et al, 2017).

A sexualidade também é um aspecto discriminado das mulheres no cárcere, pois as visitas íntimas na maioria das penitenciárias femininas não são liberadas e, quando são, é limitada a companheiros fixos, já que quando relacionadas a elas o ato sexual é visto como um aspecto favorecedor para envolvimento afetivos e sexuais entre as detentas (MINZON; DANNER; BARRETO, 2010).

O direito a visitas, sejam elas íntimas ou não, é negado às mulheres com base na tentativa de controlar a sexualidade feminina. Atualmente essas visitas são permitidas somente em unidades que possuem espaços físicos adaptados, nos demais estabelecimentos são descritos como ambientes improvisados pelas próprias mulheres, para assim receberem os companheiros. Entretanto, a maior dificuldade da entrada na unidade consiste na comprovação de que esse sujeito seja parceiro legítimo da reclusa, sendo obrigatória a apresentação de documentos para que haja a autorização dessa visita (SILVA, AD, 2015).

No entanto, de acordo com Santos et al (2017), a visita íntima estimula os laços afetivos e familiares, pois um estudo publicado sobre sistema penal e gênero publicado em 2011 por pós-graduandos em direito pela Faculdade de Ciências Humanas Sociais, a colaboração do(a) parceiro(a) neste momento contribui para reintegração da mulher na família e aumenta da sua autoestima durante o período de cárcere, e quando violado esse direito pode

interferir na saúde mental dessas mulheres. Além disso, ausência das relações heterossexuais pode defluir, algumas vezes, no início dos envolvimento homossexuais como forma de amenizar o estado de solidão e a carência dentro da prisão, o que pode gerar motivo de punição, devido ao preconceito ainda existente nesse campo (LEMGRUBER, 1983).

Outro aspecto presente no cárcere feminino é o isolamento das reclusas, motivado pelo medo de fazerem amizades ou criarem algum vínculo afetivo com as mulheres do local, esse receio é gerado pela necessidade de se protegerem de possíveis punições que aumentem o tempo em que ficarão presas, além de evitarem a permanência em grupos. O efeito disso é o movimento individual de cada uma, o não estabelecimento de relações, a frequente desconfiança e o distanciamento entre elas (SILVA, 2015). De acordo com uma pesquisa realizada por Santos et al (2017, p. 4) em um presídio feminino localizado no estado do Rio de Janeiro, no período de final de 2014 até o início de 2015, essas mulheres convivem com diversos episódios de violência física ou psicológica durante o período em que ficam reclusas, no qual relatam o quanto são desgastantes e amedrontadoras a presença e a relação com situações de violência: “[...] muito grito e briga o dia inteiro. [...] me faz ter medo. [...] de ficar sozinha [...] (M30); [...] perturbada. [...] às vezes falo sozinha [...] (M18)”.

Assim, é possível perceber a presença de situações de violências física, sexual e psicológica sofrida durante o tempo de prisão, causando, frequentemente, sentimentos relacionados à tristeza, dor, solidão, abandono, revolta e ansiedade.

### **3.3 Perspectiva de Reeducação**

É relevante que a pena possa ser executada pelas perspectivas da prevenção e essencialmente da reeducação. Proporcionando uma competência positiva para que não sofram além do indispensável quando egressas, oferecendo um tratamento justo ainda quando internas, considerando suas particularidades de modo autêntico e preciso no que pertence ao gênero e a pessoa. Além de fornecer e promover o ensino dentro do sistema prisional, para o fortalecimento pessoal e profissional dessas mulheres (ROSENDO et al, 2018). Portanto, é responsabilidade do Estado assegurar a possibilidade de uma educação nobre a todos os indivíduos, até mesmo a população carcerária, contudo, percebe-se que grande parte da sociedade ainda não possui acessibilidade a esse direito por questões econômicas, sociais e culturais. Normalmente, a população carcerária feminina demonstra enfraquecimento escolar,



se referindo a indivíduos que vivenciam duramente as expressões da demanda social por toda sua vida (MÁXIMO; THOMES, 2012).

Os egressos do sistema carcerário detectam obstáculos em sua inclusão no mercado de trabalho em frente às taxas altas de desemprego no país e, essencialmente, do descrédito que os conduzirá em suas vidas. No entanto, não basta supor uma escola que colabore para o progresso de capacidades que possibilitam a variabilidade social, assim investindo em uma escolarização beneficiando a estruturação de um indivíduo ciente de sua realidade. É importante o investimento na legislação de ensino com a legislação penal e com a execução durante a pena para que haja impactos na educação, e relacionando essa educação com o trabalho para assim qualificar essas mulheres no âmbito profissional, até mesmo durante o cumprimento da pena, com isso é pensado em uma conexão do futuro com o presente, mas ainda com raízes no passado (ONOFRE, 2016).

Assim, Miyamoto; Krohling (2012) afirmam que:

os instrumentos oferecidos às mulheres encarceradas dentro das políticas públicas de ressocialização, como os cursos de estética e beleza, culinária, artesanato, costura e pintura, só reforçam os papéis sociais da mulher na sociedade tipicamente patriarcal, notadamente no desempenho de atividades secundárias ou domésticas, que acabam por confiná-la ao espaço privado e não promovem, de fato, a sua emancipação social (p. 236).

Há uma precariedade nas práticas educacionais desenvolvidas na prisão, uma vez que a estrutura física do ambiente, muitas vezes, não é favorável para o ensino e a existência de poucos profissionais de educação preparados para atuarem nesse contexto. Assim, esses fatores dificultam a instalação de um projeto educativo capaz de elevar o potencial de aprendizagem das mulheres encarceradas, o qual é considerado um fator importante para aprendizagem, como para o redirecionamento da vida desses sujeitos. De acordo com um estudo feito numa prisão feminina de João Pessoa com 133 reclusas, o tipo de oferta educativa na prisão, umas das reclusas relatou:

*Eu estudava a quarta, a terceira, porque é tudo misturado. As coisas que eu já estudei nas quintas séries eu estudei aqui. [...] [É bom para] Ocupar a mente! [...]. Eu estudei, mas... porque... assim... a gente estuda, mas não estuda todos os dias, né? É umas vezes perdida, tem tempo que elas [as professoras] não vem. Aí eu não estudei mais, não (A31) (IRELAND; LUCENA, 2016, p. 68).*

Dessa forma, é possível perceber que nas condições em que as práticas educativas são desenvolvidas nesse contexto, é improvável que elas sejam aceitas pelas reclusas como oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades e como alternativas para alcançarem um novo caminho em direção ao retorno à sociedade.

Já em relação a perspectiva de trabalho, o mesmo estudo aponta que quando ofertado na prisão, eles não costumavam ter qualquer relação com as experiências e habilidades profissionais anteriores à prisão, ou não se ajusta com as necessidades e requisições impostas pelo mercado de trabalho, pois costumam ser de serviços gerais, cozinheiras, chamadora, carregadora de feira, transportadora de objetos para cozinha, artesãs, costureiras, bordadeiras, dentre outros. Portanto, a falta do apoio familiar junto a baixa probabilidade de inserção no mercado de trabalho, de formação profissional, de lazer e a falta de acesso a bens materiais básicos dificulta a vida da detenta dentro e fora da prisão (SOUZA, 2006).

Falconi (1998) discute sobre a reeducação, evidenciando como a mesma é vista com displicência pelos poderes públicos, que insistem em manter presídios superlotados e em condições subumanas. Com isso o sistema mostra-se incapaz de prepará-los para o regresso, sem meios eficazes que possam levá-los a não mais delinquir, ou seja, quando a pena assume um caráter retributivo, e não consegue apresentar essa função reformadora/restauradora.

Portanto, é essencial destacar que os projetos culturais e outros representam as políticas públicas, dado que são institucionalizações de projetos de iniciativa pessoal e/ou de grupos, mostrando que a relação entre estado e sociedade civil é um processo de retroalimentação necessário. Para ampliar a oferta de vagas de trabalho no sistema prisional, pelo poder público e pela iniciativa privada, foi vigorado o Decreto Nº 9.450, de 24 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - PNAT, tendo como princípios: a dignidade da pessoa humana, a ressocialização, o respeito às diversidades étnico-raciais, religiosas, de gênero e orientação sexual, opinião política e a humanização da pena. Assim, a PNAT busca proporcionar às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a reeducação e reinserção no meio social (BRASIL, 2018).

Conclui-se a necessidade das implementações das políticas e da implicação da sociedade nos processos de ressocialização, atentando para a importância da inserção dessas pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no mundo do trabalho e na geração de renda como ferramentas úteis para uma possível diminuição da reincidência criminal (FIGUEIREDO NETO et al, 2009).

## **4. MÉTODO**

### **4.1 Tipo de Estudo**

Trata-se de uma pesquisa de campo, exploratória, com análise de dados qualitativos. No qual é feito o levantamento de dados e a conjecturação das eventuais causas dos resultados encontrados, promovendo dados e resultados estatísticos. De acordo com Turato (2005), a pesquisa qualitativa é exploratória, no qual busca dos questionados pensamentos espontâneos sobre algum tema, objeto ou concepção, sendo utilizadas quando se procura percepções e compreensão sobre a natureza geral de uma questão, fornecendo espaço para a interpretação. Já a pesquisa quantitativa averigua convicções e atitudes precisas e cientes dos entrevistados, pois aplicam instrumentos estruturados “questionários”, a fim de verificar e consentir hipóteses, com efeitos mais objetivos e, portanto, está menos sujeito a erros de interpretação.

### **4.2 Local**

Foram realizadas coleta de dados com as mulheres pós-cárcere no Conselho da Comunidade em Execução Penal, localizado na Rua Central 03, número 200, bairro Orlando Dantas, Aracaju - SE. Este é composto por uma sala de administração e uma sala de reunião.

### **4.3 Amostra**

A amostra foi constituída por 74 entrevistas documentais de mulheres egressas do sistema prisional e cadastradas no Conselho da Comunidade em Execução Penal no período de 2014 até 2019. Os dados foram colhidos com 11 fichas de mulheres ainda ativas no Conselho, 40 fichas de incompatíveis para trabalho e 23 fichas de mulheres que já foram indultadas. Assim, foram excluídas da amostra as fichas das mulheres presas e falecidas.

### **4.4 Instrumentos**

A coleta de dados foi realizada por meio de documentos avaliativos do Conselho da Comunidade em Execução Penal como: entrevistas já realizadas, fichas sociodemográficas, avaliações psicológicas e consulta aos projetos que já foram e são realizados pelo Conselho. Além disso, foi realizado uma pesquisa sobre o histórico do Conselho.

#### **4.5 Análise de Dados**

A análise de dados foi feita pelo *software* Iramuteq (Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires), no qual consiste, de modo estatístico, a análise de discursos, questionários de pesquisas e ajuda na interpretação textual, a partir da identificação do contexto, vocabulário, separação e especificidade de palavras, diferença entre autores, entre outras possibilidades, como a análise de gráficos, grafos, dendrograma e a nuvem de palavras. Assim, de acordo com Camargo; Justo (2013), esse programa viabiliza diferentes tipos de análises de dados textuais, sejam elas simples ou multivariadas, como também organiza a distribuição do vocabulário de forma facilmente compreensível e clara. Além de promover o aperfeiçoamento das análises, até mesmo de textos maiores, podendo utilizar de análises lexicais, sem perder o contexto em que a palavra aparece, tornando possível incluir níveis quantitativos e qualitativos na análise, a fim de promover maior objetividade e avanços nas interpretações.

#### **4.6 Procedimentos**

Inicialmente, entre os meses de fevereiro e março de 2019, foi feita uma pesquisa bibliográfica, sob orientação semanal da prof<sup>a</sup>. Dra. Jamile Teles, a fim de conhecer a problemática, coletar dados teóricos sobre o tema, analisar as diferentes concepções dos autores diante do problema, levantar hipóteses sobre a pesquisa a fim de desenvolver a fundamentação teórica, tendo como base de dados científicos: Google acadêmico, PePSIC- Periódicos eletrônico em Psicologia, e SciELO - Scientific Electronic Library Online. As principais temáticas pesquisas foram o contexto histórico prisional, o contexto histórico prisional feminino, principais motivos para o cárcere das mulheres, contexto prisional das mulheres em Sergipe, principais medidas utilizadas para reinserção social no Brasil e em Sergipe, perfil dessas mulheres. Para esse trabalho foram utilizados artigos publicados, em

inglês e português, a partir de 2004, a fim de levantar dados recentes, exceto por conteúdos retirados de obras clássicas.

Em seguida, foi produzido um ofício e realizadas reuniões entre as autoras do texto para confecção dos objetivos, métodos e introdução do texto. Posteriormente enviado um ofício para o Conselho da Comunidade em Execução Penal solicitando a entrada das estudantes para pesquisa, equivalentes a 3 visitas com duração de uma hora e meia cada, no qual coletou-se informações históricas e recolheu-se dados estatísticos, pessoais e estruturais das pessoas e do ambiente que compõe e compuseram o presídio. Diante disso, foi realizado um comparativo entre os dados coletados em campo e os dados bibliográficos, através do Iramuteq, promovendo uma discussão acerca do assunto, no qual se foi possível averiguar alguns resultados da problemática e apresentar quais fundamentos teóricos coincidem com a prática, com objetivo de apontar soluções viáveis.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Conselho da Comunidade na Execução Penal- CCEP, possui natureza de pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada com órgão de execução penal. Assim cooperando com o Estado, fornece os meios capazes de reintegrar o indivíduo ao convívio social e familiar, mercado de trabalho, bem como observar o cumprimento de condições dignas de sobrevivência dentro das unidades prisionais, informando aos órgãos competentes o não cumprimento das mesmas, a fim de reduzir a reincidência ao crime. Portanto, o CCEP tem como função realizar visitas mensalmente aos estabelecimentos penais existentes no Estado de Sergipe, realizar entrevistas as pessoas que estão em situação de cárcere, estimular os egressos e os que estão em liberdade condicional as atividades laborais, promover assistência aos familiares e egressos, fomentar parcerias com o Ministério Público Estadual para a execução de atividades no Presídio Feminino de Sergipe e desenvolver reuniões sistemáticas com os indivíduos que estão no regime aberto ou que estão inseridos nos projetos de reeducação.

Tabela 1 - Dados Sociodemográficos das mulheres cadastradas no Conselho no período de 2014-2019.

<b>Categoria</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
Escolaridade	81,08% - Ensino Fundamental Incompleto
	4,05% - Ensino Superior Incompleto
	14,87% - Outros
Estado Civil	68,44% - Solteira
	22,97% - União Estável
	3,94% - Casada
	4,65% - Outros
Profissão	100% - Serviço Geral
	25,67% - Vendedora
	18,91% - Doméstica
	55,42% - Outras profissões
Filhos	91,03% - Possuem filhos

*Fonte:* Conselho da Comunidade em Execução Penal de Sergipe

As mulheres cadastradas no Conselho possuem uma faixa etária entre 19 a 55 anos, com uma média de 31,86 anos, a escolaridade tem uma maior prevalência no Ensino Fundamental Incompleto, totalizando 81,08% delas, notou-se também, que apenas três delas possuía Ensino Superior Incompleto. Além disso, 69,44% delas estão solteiras, no entanto, afirmam possuir filhos, sendo um dos principais fatores pelo qual buscam o Conselho, a fim de sustentar a si mesmo e a família. Nota-se, também, que as principais experiências profissionais dessas mulheres estão associadas a empregos antes do cárcere e cursos realizados durante e pós o cárcere. Houve um maior destaque com os Serviços Gerais, que quando relacionado ao grau de escolaridade dessas mulheres é uma profissão que não demanda especificidade na área, apenas que se tenha uma disposição física e noções de higiene e, conseqüentemente, a maioria das outras profissões citadas se encaixam neste, a exemplo de servente, ajudante de cozinha, garçom, doméstica, garçom, dentre outros. Outras experiências profissionais como manicure, cabeleireira, vendedor, camareira, cozinheiro foram adquiridas através dos cursos ofertados como uma perspectiva de reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho, na esperança de uma mudança de vida. Além disso, através dos resultados, nota-se que são trabalhos no qual não exigem uma capacitação específica.

Gráfico 2 - Tipo de delito cometido pelas mulheres cadastradas no Conselho no período de 2014-2019.

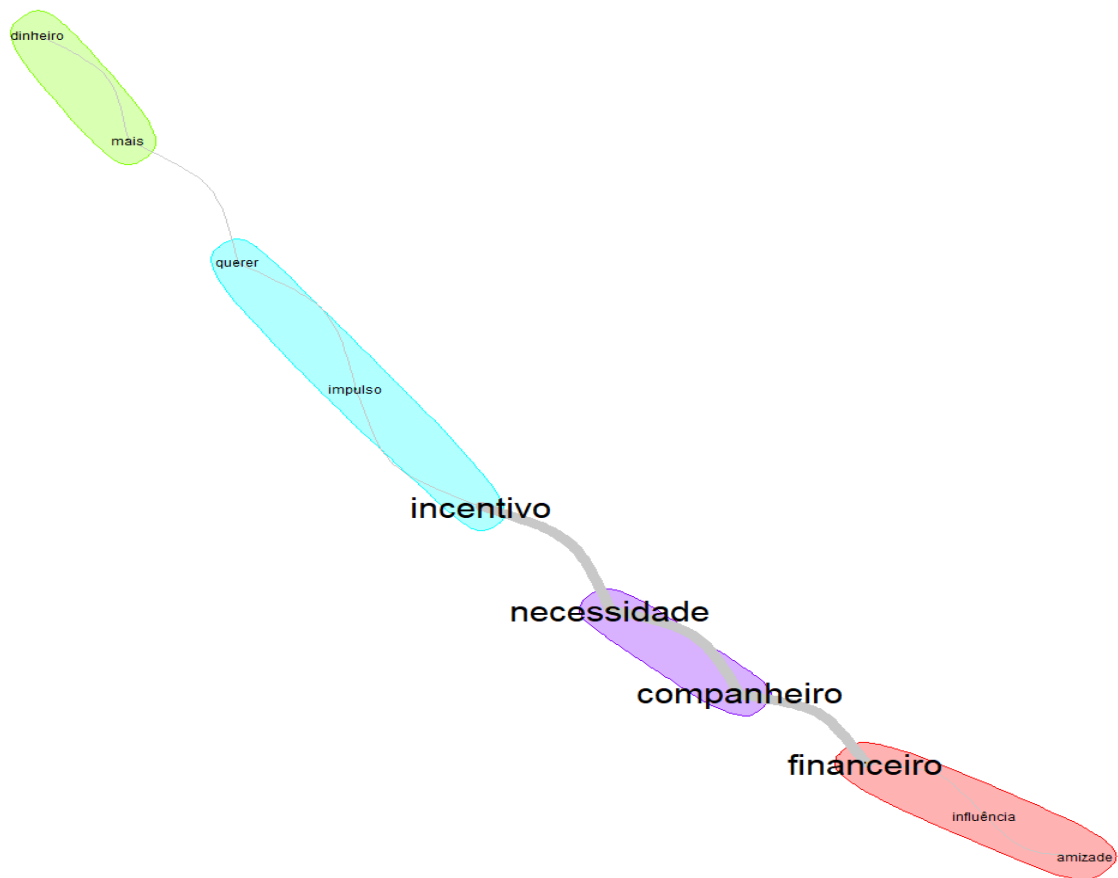
arma porte ilegal associação  
assalto  
tráfico  
droga

Fonte: Conselho da Comunidade em Execução Penal de Sergipe

O tráfico de drogas é o principal delito cometido pelas mulheres totalizando aproximadamente 72,97%, o principal motivo para tal índice está na mulher ser vista como mais frágeis e, conseqüentemente, tornam-se alvos fáceis aos traficantes, já que a sociedade em geral tende a não desconfiar das mesmas, portanto, tendo mais facilidade no tráfico (MINZON; DANNER; BARRETO, 2010). Em seguida, prevalece o roubo/furto com, aproximadamente, 21,66% das causas, no qual a principal justificativa para tal delito associa-

se a necessidade financeira e dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Outros delitos aparecem com menor frequência, como: associação ao tráfico (6 casos), porte ilegal de armas (4 casos), homicídio (2 casos), violência doméstica (2 casos), sequestro (1 caso), formação de quadrilha (1 caso).

Gráfico 3 - Principais motivos que levaram as mulheres cadastradas no Conselho, no período de 2014 a 2019, a cometerem o delito.



Fonte: Conselho da Comunidade em Execução Penal.

O gráfico 3 apresenta, o principal motivo para essas mulheres cometerem qualquer ato ilícito é a necessidade. Podendo está classificada em necessidade de ser amada e aceita pelo companheiro ou algum familiar, necessidade de ser confirmada por eles a partir dos seus atos, e a principal, a necessidade financeira, pois com dificuldade de inserção no mercado de trabalho e o alto índice de desemprego, devido ao rápido fluxo de dinheiro por esses meios. Em seguida prevalece o incentivo do companheiro e a influência de más companhias, de acordo com Mizon, Danner e Barreto (2010) isso ocorre por estarem em um relacionamento e



só descobriram depois o envolvimento do parceiro, e como já estão comprometidas demais para assumir o relacionamento como erro e por isso acham que o melhor a se fazer é apoiá-lo. Já em outros casos a mulher acaba sendo presa ao fazer “favores” a alguém próximo, tendo como exemplo, levar drogas dentro do corpo para determinados lugares.

Em relação à expectativa de futuro, as respostas foram referentes a encontrar uma oportunidade para iniciar algum trabalho, obter um diploma de curso superior ou de especialização para facilitar a entrada no mercado de trabalho e a ambição em ter o seu próprio negócio. Visando proporcionar alternativas que objetivem acolher essa mão de obra, em sua grande maioria constituída por mulheres com baixa escolaridade e sem qualificação, o CCEP desenvolve projetos que promovem novas oportunidades a essas mulheres através da inserção social e econômica, a fim de retomarem a sua autonomia e iniciarem o processo de emancipação.

Dentre os projetos, três apresentam-se com mais relevância: O primeiro trata-se do projeto “Segunda Chance” que se dá através da entrega de carrinhos de lanche e o oferecimento de curso de capacitação na área de empreendedorismo, sustentabilidade, higiene e manuseio dos alimentos. Possibilitando que os beneficiários sejam elevados à microempresários na categoria de alimentação com venda de lanches em pontos fixos ou móveis, aliando trabalho, empreendedorismo e sustentabilidade. O segundo refere-se à criação de um “Salão de beleza comunitário” gerido através de uma Associação formada por egressas do sistema prisional em regime aberto, ou mulheres de egressos, com aptidões, habilidades e capacitação para o exercício profissional, de forma a possibilitar uma renda através do trabalho autônomo, bem como o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários. E por fim, o projeto de artesanato que visa à produção e comercialização de peças em crochê e bordados, o projeto visa trabalhar com a ampliação de capacitação que pode ocorrer tanto na unidade prisional quanto fora e a comercialização dos produtos, podendo ser revertido em renda para quem está cumprindo pena em liberdade e para os familiares dos que permanecem em regime fechado, com a possibilidade de valer-se como forma de remissão da pena.

De acordo com a amostra coletada, após a entrada no projeto e a efetivação das atividades, cinco mulheres estão atualmente com vínculo empregatício, treze mulheres estão exercendo atividades laborais de forma autônoma e três mulheres estão concluindo o ensino superior nos cursos de direito, serviço social e fisioterapia. Tornando evidente a importância de políticas públicas que promovam oportunidades para essas mulheres que possuem o

estigma de serem “mulheres, pobres e ex presidiárias”, possibilitando a entrada no mercado de trabalho e na universidade, contribuindo assim para a ascensão social das mesmas.

Portanto, demonstra-se, que os projetos de reeducação idealizados pelo Conselho da Comunidade em Execução Penal de Sergipe apesar de corresponderem aos estereótipos femininos, como os trabalhos referentes a estética e beleza, culinária, artesanato, costura e pintura, buscam ir além da conformação ao espaço privado ou a trabalhos que ofereçam para a mulher apenas a função secundária de apoio, com isso favorecem a busca pela autonomia, a inserção da mulher no espaço público, a sua independência financeira e a redução da possibilidade de retorno a uma prática de delito.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou perceber os elementos que refletem na vida das mulheres e que influenciam nas mudanças que poderão ocorrer após a vivência dentro do cárcere. Sendo de grande importância compreender a mulher diante da privação de sua liberdade, pois no momento do cárcere ela passa vivenciar novas experiências que poderão influenciar de uma nova forma de estar no mundo, expectativas futuras e assim no resgate da sua identidade. Nota-se, então, um ampliação no olhar em torno das complexidades que envolvem esse tema e o que sua ocorrência causa na vida pessoal e social dessas mulheres, possibilitando uma reflexão acerca das ideias de projetos educativos como um auxílio de perspectivas futuras de mulheres pós-cárcere.

De acordo com Onofre (2016), as egressas do sistema carcerário encontram dificuldade em sua inclusão no mercado de trabalho em frente aos altos índices de desemprego no país e, essencialmente, do descrédito que os conduzirá em suas vidas. Sendo importante o investimento na legislação de ensino, a fim de promover impactos na educação e relacioná-la com trabalho, e qualificar essas mulheres no âmbito profissional, pensando em uma conexão do futuro com o presente, mas ainda com raízes no passado.

Ao analisar as entrevistas das mulheres, foi notório a importância dos projetos executados pelo Conselho da Comunidade penal, pois os mesmos servem como intermediário para reinserir essas mulheres no meio social, familiar e mercado de trabalho, visto que as mesmas desejam, como expectativa de futuro, novas oportunidades para não voltarem a cometer atos ilícitos, uma vez que o motivo na maioria das vezes é financeiro por não possuírem um vínculo trabalhista. Além disso, os projetos sociais trazem outra importante vertente, que é das mulheres saírem do trabalho informal, terem uma garantia maior em relação a segurança jurídica e financeira e além de estarem ocupando o espaço público, estão garantindo o seu direito à cidadania que é constitucional.

## 7 REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Decreto n. 9.450, de 24 de julho de 2018.** Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício do cargo de Presidente da República. Brasília, p. 1, jul. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Decreto/D9450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9450.htm). Acesso em: 22 de março de 2019.

BRASIL. Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN Mulheres - 2ª Edição/ organização, Thandara Santos; colaboração: Marlene Inês de Rosa, [et al]. Brasília: Ministérios da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, p. 79, 2017. ISBN: 978-85-5506-063-2.

CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M.. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 2, p. 513-518, 2013. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2013000200016&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2013000200016&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 2 maio 2019.

CARDOSO, L. **O sistema prisional brasileiro em confronto com a Lei nº 7.210/84 com enfoque no Estado de Sergipe.** 2017. Disponível em: <https://laicealcantara.jusbrasil.com.br/artigos/446222780/o-sistema-prisional-brasileiro-em-confronto-com-a-lei-n-7210-84-com-enfoque-no-estado-de-sergipe>. Acesso em: 20 de março de 2019.

CARVALHO, M. L. B.; FREITAS, L. D. A. As faces e os disfarces dos presídios femininos: violações x direitos. In: **XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea: Anais do XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**; 2016. Santa Cruz do Sul: UNISC; 2016.

DAVIM, G. Criminalidade Feminina Desestabilidade familiar e as várias faces do abandono. Natal/RN: **Revistas Transgressões**, v. 4, n. 2, 2016.

DIUANA, V.; CORREA, M. C. D. V.; VENTURA, M. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 727-747, 2017. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312017000300727&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312017000300727&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 17 março 2019.

ESPINOZA, O. M. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo.** São Paulo: IBCCRIM, 2004. 180p. (Monografias ; 31).

FALCONI, R. **Sistema Presidial: Reinserção Social?** – São Paulo: Ícone, 1998.

FIGUEIREDO NETO, M. V. et al. A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 65, jun 2009. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6301%3E](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6301%3E). Acesso em: 22 de abril de 2019.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 5ªed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GARUTTI, S.; OLIVEIRA, R. C. S.; A prisão e o sistema penitenciário - uma visão histórica. Maringá: **Anais do seminário de pesquisa do PPE**, 2012. Disponível em: [http://www.ppe.uem.br/publicacoes/seminario\\_ppe\\_2012/trabalhos/co\\_02/036.pdf](http://www.ppe.uem.br/publicacoes/seminario_ppe_2012/trabalhos/co_02/036.pdf). Acesso em: 24 de abril de 2019. ISSN: 2177-4765

IRELAND, T. D.; LUCENA, H. H. R. EDUCAÇÃO E TRABALHO EM UM CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA: UM ESTUDO DE CASO. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 61-78, 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622016000100061&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622016000100061&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 17 de abril de 2019.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LIMA, G. M. B. et al. Mulheres no cárcere: significados e práticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência. Rio de Janeiro: **Saúde em Debate**, v. 37, n. 98, p. 446-456, 2013. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-11042013000300008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042013000300008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 17 de abril de 2019.

LIMA, J. S. T.; PAIXÃO, J. D. M.; LIMA, E. P. S. **Práticas educativas no PREFEM (Presídio Feminino)**. Encontro Internacional de Formação de Professores (ENFOPE) (9. : 2016, 16-20 maio; Aracaju/SE) IX Encontro Internacional de Formação de Professores, X Fórum Permanente de Inovação Educacional / coordenação [de] Ada Augusta Celestino Bezerra ... [et al.]. – Aracaju: Unit, 2016. ISSN 2179-0663

MACHADO, B.; SOUZA, R.; SOUZA, C. Sistema Penitenciário Brasileiro - Origem, atualidade e exemplos funcionais. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, n. 10, 2013.

MACHADO, N. O.; GUIMARÃES, I. S. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n. 1, p. 566-581, 2014. Disponível em: [www.univali.br/ricc](http://www.univali.br/ricc) - ISSN 2236-5044.

MAXIMO, L.; THOMES, R. M. **Mulher Encarcerada: educação e trabalho como formas de reinserção social em um centro de detenção provisória feminino do Espírito Santo**. Vitória-ES, 2012.

MIYAMOTO, Y.; KROHLING, A.; **Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada**. Rio de Janeiro: *Direito, Estado e Sociedade*. n.40, p. 223 a 241, 2012.

MIGNON, S. **Health issues of incarcerated women in the United States**. ARTICLE - *Ciênc. saúde colet.* 2016.

MINZON, C. V.; DANNER, G. K.; BARRETO, D. J.; **Sistema Prisional: conhecendo as vivências da mulher inserida nesse contexto.** Akropolis- Revista de Ciências Humanas da UNIPAR, Umuarama, v. 18, n.1, p.71-81, jan./mar. 2010.

MUNIZ, R.; LEUGI, B.; ALVES, M. Mulheres no sistema prisional: Por que e como compreender suas histórias? **Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, 2017.

NASCIMENTO, M. N. S.; MENEZES, I. S. M. **Quem são as encarceradas: Uma perspectiva de idealização social quanto ao gênero e o preconceito institucionalizado.** Revista Saberes, [S.l.], v.1, n.7, p. p. 27-33, fev. 2019. ISSN 2358-5986. Disponível em: <<http://npu.faculdadeages.com.br/index.php/revistasaberes/article/view/157>>.

NEVES, M. F.; **Prisão cautelar e prisão preventiva.** 2016. Disponível em: <https://mfidalgon.jusbrasil.com.br/noticias/336944621/prisao-cautelar-e-prisao-preventiva-advogado-marcelo-fidalgo>

NOVO, B. N. **A realidade do sistema prisional brasileiro.** 2017. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/10325/A-realidade-do-sistema-prisional-brasileiro>.

OLIVEIRA, M. **Mulheres no Cárcere: Sistema prisional feminino brasileiro.** 2018. 73 f. Monografia (Especialização) - Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, Presidente Prudente, 2018.

ONOFRE, E. M. C. **Educação, escolarização e trabalho em prisões: apontamentos teóricos e reflexões do cotidiano.** ISSN 1678-7110, Cad.CEDES, v. 36, n .98, Campinas, 2016

PRIORI, C. **Mulheres infratoras e o sistema prisional: uma discursão prévia.** In: Anais do 4º Congresso Internacional de História, 2009 Set 7-11; Maringá, Brasil. Maringá (PR): Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Maringá, 2009.

QUEIROZ, N. **Presos quem menstruam: a brutal vida das mulheres tratadas como homens nas prisões brasileiras.** 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

ROSENDO, J. V.; CARVALHO, G. B. V. de; MOTA, J. L. M. S.; OLIVEIRA, L. P. S.; Mulheres no cárcere: Breves reflexões sobre o sistema punitivo em Sergipe e os desafios da reinserção social. Aracaju: **Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**, v. 7, n. 1, p. 107 - 118, 2018.

SALMASSO, R. C. **Criminalidade e condição feminina: estudo de caso das mulheres criminosas e presidiárias de Marília - SP.** São Paulo: Revista de Iniciação Científica da FFC, v. 4, n. 3, 2004.

SANTOS, M. V. et al. **Saúde Mental de mulheres encarceradas em um presídio dos Estado do Rio de Janeiro.** *Texto contexto - enferm.* [online]. 2017, v. 26, n. 2, e5980015, 2017. ISSN 0104-0707. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-07072017005980015>.

SILVA, A. D. **Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, ISBN 978-85-7983-703-6. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/138596>>.

SOUZA, S. B. Criminalidade feminina: trajetórias e confluências na fala de presas do Talavera Bruce. *Democracia Viva*, n. 33, 2006. Disponível em: [http://www.observatoriodeseguranca.org/files/dv33\\_artigo2](http://www.observatoriodeseguranca.org/files/dv33_artigo2). Acesso em: 15 de abril de 2019.

TURARO, E. R.; **Métodos qualitativos e quantitativos na área de saúde: definições, diferenças e seus objetos de pesquisa**. São Paulo: Rev. Saúde Pública, v. 39, n. 3, 2005. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rsp/2005.v39n3/507-514>.